



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 00009/2021

A Prefeitura Municipal de Ibiara, Estado da Paraíba, através de seu pregoeiro oficial, SEBASTIÃO BATISTA PALITO e a sua equipe de apoio VICENTE LUCAS XAVIER RIBEIRO e MARIA DO ROSARIO FELIX DE LIMA, nomeados pela portaria nº 01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados a aberto do Edital de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 00009/2021, junto à sala de reuniões da Comissão de Licitações, no endereço: Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, nº 26, - Centro – Ibiara-PB. Os envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro e equipe de apoio, no horário de abertura marcado. Poderá ser só recebido o credenciamento, os envelopes propostas de preços e os envelopes de habilitação e marcado outra data para reunião de abertura e julgamento. Qualquer pessoa poderá assistir a sessão desde que não perturbe ou impressa a realização dos atos do pregoeiro e equipe de apoio, conforme art. 4º, parágrafo único da lei 8.666/93.

A presente licitação tem base legal nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 7.746/2012, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 8.538, de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**REGÊNCIA E REGIME**

<b>Regência:</b>	Leis nº.s 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.
Modalidade:	Pregão Presencial.
Tipo de Licitação:	Aquisição de materiais de construção.
Regime de Execução:	Indireta.
Critério de Julgamento:	Menor preço por item.
<b>Repartição solicitante:</b>	Secretaria Municipal de Administração.
<b>Prazo de Validade da Proposta:</b>	60 dias, contados a partir da data da abertura dos invólucros.

**Horário para Credenciamento:** até às 08:30 do dia 09/03/2021.

**Horário para Abertura dos envelopes:** a partir das 08:30 do dia 09/03/2021.

O pregoeiro poderá prorrogar a sessão por mais quinze minutos, ficando a seu critérios, como também poderá ser efetuado apenas o credenciamento, a abertura de propostas, a abertura de habilitação, de forma individual, ficando a critério do Pregoeiro a seqüência dos trabalhos.

**1. OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1.1. O presente pregão tem por objeto aquisição de material de construção para pequenas reformas, nos prédios público do município de Ibiara, destinados a varias secretarias, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações no Termo de Referência.

1.2. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo às especificações anexa a este termo e terá como Órgão gestor a Secretaria Municipal de Administração.

1.3. A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto desta licitação correrá a conta do Orçamento Vigente, a saber:



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

03.000 – 04.122.1003.2005; 05.000 – 14.451.1007.1009, 15.451.1007.1010, 15.451.1007.1013, 17.512.1007.1040, 17.511.1014.1045, 15.452.1007.2011, 18.541.1013.2012; 06.000 – 12.361.1010.1019, 12.361.1010.1020; 12.365.1010.1028, 12.365.1010.1070, 12.361.1010.1025, 12.361.1010.2026, 07.000 – 10.511.1011.1064, 10.301.1011.2080; 08.000 – 08.244.1012.2081; 09.000 – 18.544.1014.1047, 26.782.1007.1052, 20.606.1014.2060 – 33.90.30.

**2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

2.1. O prazo para entrega dos materiais será de forma parcelada, no posto contratado a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pelo Prefeito Municipal de Ibiara-PB.

2.1.1. Fornecer os materiais de boa qualidade, podendo o Município requerer a qualquer momento amostra para identificar a qualidade dos produtos mediante órgão competente.

2.1.6. Correrão por conta da Contratada todas as despesas com frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos materiais, elencados.

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

a) - se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

b) - tenham sido decretadas as suas falências;

c) - estejam em suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ibiara ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) - empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.2. Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e ainda as exigências para habilitação, requeridas neste Edital.

**4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014, Lei Complementar nº 155/2016 de 27 de Outubro de 2016. e Decreto Municipal nº. 04 de 23 de março de 2009, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 8.2.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

- 4.4.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 4.4.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.
- 4.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 4.4.6. As licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 de 27 de Outubro de 2016, deverão apresentar, no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinado pelo administrador da empresa e pelo contador..
- 4.5. Os privilégios concedidos pela Lei Complementar n 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 de 27 de Outubro de 2016, serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

**5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO:**

- 5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, por qualquer meios usuais como: correio, email (cplibara@hotmail.com).
- 5.1.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 5.1.
- 5.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.1.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 5.1.4. Poderá a impugnação ser apresentada pelos meio usuais como: correios e email: cplibara@hotmail.com.

**5.2. ABERTURA DA LICITAÇÃO**

- 5.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

**6. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**6.1. CREDENCIAMENTO**

- 6.1.1. A licitante deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, em até quinze minutos de antecedência do início do certame, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, da seguinte forma:

**6.1.2. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou administrador:**

Apresentar cópia do respectivo estatuto, contrato social, requerimento de empresário ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores autenticados;

- CNPJ emitido no ano de 2021;
- Cópia da RG e CPF dos sócios ou titular da empresa;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

- Declaração de Microempresa (quando for o caso), assinada pelo sócio (administrador da empresa) ou titular e contador da empresa;
- Declaração de Regularidade de habilitação.

6.1.3. Tratando-se de procurador:

Procuração por instrumento público ou particular assinado pelo titular da empresa, esta com firma reconhecida em cartório, da qual constem poderes específicos para representar a outorgada em licitações públicas, podendo para tanto formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a certames públicos, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante da outorga, anexo ao correspondente documentos com foto.

- CNPJ emitido no ano de 2021;
- Estatuto, contrato social, requerimento de empresário ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- Cópia da RG e CPF dos sócios ou titular da empresa;
- Declaração de Microempresa (quando for o caso), assinada pelo sócio (administrador da empresa) ou titular e contador da empresa;
- Carta de Credenciamento;
- Declaração de Regularidade de habilitação.

6.1.4. O representante legal e ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.1.5. Será admitido apenas um representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada, salvo quando a mesma pessoa apresentar proposta para itens diversos do objeto ou da procuração do representante ausência de poderes para interferir nos preços das propostas.

6.1.6. A ausência do Credenciado, ou que o mesmo não esteja de acordo com os itens 6.1.2, 6.1.3 não importará o impedimento de participação do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro, ficando o licitante sem poder de expressar as suas decisões em relação a lances de preços, impugnação, enfim em todos os interferimentos no certame.

6.1.7. Além dos envelopes contendo a PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO para habilitação, os interessados ou seus representantes apresentarão, em mãos, ao Pregoeiro DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, conforme o modelo a seguir, no ato do Credenciamento:

**DECLARAÇÃO**

**Referência: Pregão Presencial nº. 00009/2021.**

A empresa: ....., (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. ...., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº. ...., CPF nº. ...., DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

Local e data

Representante legal ou administrador da empresa



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos ao Senhor Pregoeiro no ato do credenciamento.

6.1.8. As empresas que não se fizerem, representar deverão enviar a referida declaração, em envelope separado, devidamente assinada pelo sócio, administrador da empresa ou procurador da empresa, observando as situações descritas abaixo:

a) - tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, requerimento de empresário ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;

b) - tratando-se de procurador, a Procuração por Instrumento Público ou Particular, se particular com firma reconhecida em cartório, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento com foto, dentre os indicados no item 6.1.3, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

#### 6.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

##### ENVELOPE A

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00009/2021.

PROPOSTA DE PREÇOS.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

##### ENVELOPE B

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00009/2021.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

#### 6.2.1. A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ:

a) - ser elaborada em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;

b) - indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone e endereço eletrônico.

c) - ter validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes;

d) - o prazo para a entrega dos materiais deverá ser a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Prefeito Municipal, conforme o Item 2 e subitens.

e) - apresentar COTAÇÃO DOS PREÇOS, tendo como modelo o Anexo II ("Especificações e Cotação de Preços"), onde constarão: número do item, especificação, **marca** (quando for o caso), unidade, quantidade, valor unitário do item, valor total do item e da Proposta, conforme item 1.1;

f) - ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com fixação do prazo de Validade da Proposta;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

- g) – **DECLARAR** na proposta, expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- h) - conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- i) – **DECLARAR** na proposta expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos;
- j) - as quantidades deverá está em conformidade com o anexo deste edital, caso não a tenhas, será desclassificado item incorreto;
- l) - se houver erro de digitação na multiplicação do valor unitário pela quantidade, não será caso de desclassificação do item.

6.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.2.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.4. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.3. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre o preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerá o primeiro;

6.4. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos;

6.5. O preço ofertado na proposta ou em cada lance, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos;

6.6. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, exceto no valor unitário;

6.6.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.

6.6.2. A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

6.7. A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

## 7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE:

7.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes lacrados e separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope – "PROPOSTA" - estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2. A análise da proposta pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.2.1. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

- 7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) - Seleção da proposta de menor preço por item e as demais com preços até 10% (dez por cento) inferior àquela, ficando a critério do pregoeiro.
  - b) - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 7.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do **menor preço por item**, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.10. Considerada aceitável a oferta de **menor preço por item**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.10.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação será considerada inabilitada a licitante;
- 7.11.1. Caso a certidão tenha alguma falha, será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de **menor preço por item**, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 7.14. Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

- 7.14.1. A Administração declarará que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de referência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;
- 7.14.2. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, ao pregoeiro deverá informar às licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;
- 7.14.3. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital, e ainda, fica obrigada a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis uma nova proposta contendo demonstrativo com o valor do último lance ofertado;
- 7.14.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;
- 7.14.5. Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.14.6. Na hipótese do comparecimento, somente de um interessado, o pregoeiro poderá solicitar ao licitante a redução dos valores ofertados, em acordo com o preço adequado para ambas as partes.
- 7.14.7. As propostas que apresentarem preços inferiores a 70% (setenta por cento) da pesquisa de preços, poderá ser considerado como preços inexequível ou o pregoeiro poderá deixar de forma livre.
- 7.14.8. Será desclassificada a proposta vencedora, que apresentar o preço final superior ao preço máximo fixado (acórdão n)- Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

#### 8. HABILITAÇÃO:

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope de HABILITAÇÃO, para análise dos documentos de habilitação da proponente classificada.

8.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos itens 8.2.1 a 8.2.4, desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES 1 a 8 deste edital.

##### 8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1.1. Apresentar cópia do respectivo estatuto, contato social, requerimento de empresário, Registro comercial, no caso de empresa individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, ambos acompanhado de RG e CPF do titular da empresa ou sócios;

8.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou **contrato social e suas alterações**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de RG e CPF dos sócios da empresa; ou

8.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou 8.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

8.2.1.4. Os documentos relacionados nos subitens "8.2.1.1" a "8.2.1.3" do item 8.2.1 constar dentro do "Envelope Documentos de Habilitação".

8.2.1.5. Declarações conforme abaixo:

Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme artigo 32, parágrafo 2º, Lei nº. 8.666/1993, como exemplificado no modelo abaixo:

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**  
**Referência: Pregão Presencial nº. 00009/2021.**

A empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o nº. .... sediada na ....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....  
Local e data

.....  
(Nome e assinatura do Declarante ou administrador da empresa)

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante.

**DECLARAÇÃO**  
**Referência: Pregão Presencial nº. 00009/2021.**

A empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ....., portador da Carteira de Identidade nº. .... e do CPF nº. ...., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

.....  
Local e data

.....  
(Nome e assinatura do Declarante ou administrador da empresa)

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante.

**8.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E OUTROS DOCUMENTOS**

8.2.2.1. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data de sua emissão ou certidão/declaração de demonstração de viabilidade econômica para possível contratação futura, caso encontre-se em processo de recuperação judicial, desde que atenda os princípios da Lei nº 11.101/05.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

8.2.2.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE do Exercício Social de 2019 ou 2020, com termo de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da licitante, nota explicativa e demais anexos, que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, apresentados na forma a seguir ou autenticação do SPED junto à Receita Federal do Brasil, para comprovação da boa situação financeira da licitante.

b.1. Tratando-se de Sociedade Anônima, Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a Sede da Licitante, e em outro jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a Sede da Licitante; e comprovação de autenticação pelo Órgão de Registro do Comércio Competente do Estado do domicílio ou Sede da Licitante;

b.2. As demais Sociedades, caso exigível, deverão apresentar o Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE em conformidade com a Legislação Civil Vigente, extraídos do Livro Diário ou Livro de Balanço, assinados pelo representante legal da Empresa e por Contador Registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, devidamente autenticado pelo Órgão de Registro do Comércio Competente do Estado do Domicílio ou Sede da Licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento também autenticados pelo referido Órgão.

b.3. As Empresas que ainda não encerraram o seu primeiro Exercício Social deverão apresentar, para tanto, o Balanço de Abertura obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração.

8.2.2.3. Alvará de localização e funcionamento, expedido na sede do Município do Licitante;

#### 8.2.3. REGULARIDADE FISCAL

8.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ) emitida no ano 2021;

8.2.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

8.2.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);

8.2.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

8.2.3.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;

8.2.3.6. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;

8.2.3.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte (FIC) estadual ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

#### 8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1) – O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado, apresentação de **atestado de capacidade técnica**, fornecido por entidade de direito público ou privado, não podendo ser do município licitante, com firma reconhecida em cartório.

2) - A documentação exigida nos subitens do item 8 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.) com filiais.

3) - A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também pelo Pregoeiro.

4) - Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 60 (sessenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame, com exceção do item 8.2.2 subitem 8.2.2.1.

5) - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual deve ser observado o disposto no subitem 6.2.1.

5.1) – os documentos poderão ser autenticados pela comissão de licitação, em até 15 (quinze) minutos antes da abertura da sessão.

5.2) - Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

6) - Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 8 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, **serem substituídos por protocolos ou resumos** que configurem o seu requerimento/solicitação, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

7) - A fim de facilitar a conferência dos documentos exigidos para a Habilitação, pede-se que os mesmos sejam colocados no envelope "Documentos de Habilitação", na ordem em que foram exigidos no Item 8.

8) – Como forma de complementação da HABILITAÇÃO o Pregoeiro e equipe de apoio fará verificação das certidões nos seguintes sites: [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br), (improbidade administrativa e inelegibilidade); [www.contas.tcu.gov.br](http://www.contas.tcu.gov.br) (certidão negativa de licitantes inidônea); [www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br) (cadastro de empresas inidôneas e suspensas), qualquer irregularidade nas certidões citadas não será celebrado o Contrato.

Os documentos acima mencionados serão apresentados na seqüência acima indicada, em original ou por cópia autenticada em cartório. Em sendo fotocópias não autenticadas, apresentar originais para conferência e autenticação por um membro da Comissão, até 15 (quinze) minutos antes da abertura do envelope de habilitação. **Para os documentos que não consta a data de validade será considerada dos últimos 60 dias.**

#### 9. ADJUDICAÇÃO:

9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de **menor preço por item** esta será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.1.1. Se a proponente de **menor preço por item** não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

#### 10. FASE RECURSAL:

10.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos ou por qualquer meios usuais como: correio, email ([cplibiara@hotmail.com](mailto:cplibiara@hotmail.com)).

10.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

10.1.2. A falta de manifestação, nos termos do subitem 10.1, importará na aceitação dos atos e a decadência do direito de recurso.

10.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min a Rua Prefeito Antonio Ramalho Diniz, 26 - centro – Ibiara - PB, observando o prazo previsto no Inciso XVIII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002 ou pelos meios usuais como: correios, email:[cplibiara@hotmail.com](mailto:cplibiara@hotmail.com).

10.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

empresa recorrente com a devida qualificação de seu representante legal, por qualquer meios usuais como: correio, email ([cplibiara@hotmail.com](mailto:cplibiara@hotmail.com)).

**11. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:**

**11.1. HOMOLOGAÇÃO**

11.1.1. Decorridas as fases anteriores, o Pregoeiro encaminhará a sua decisão ao Prefeito para a homologação.

**11.2. CONTRATAÇÃO:**

11.2.1. Por resultar em obrigações futuras, a contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

11.2.1.1. Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema da Receita Federal do Brasil e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.1.3. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal para assinar o termo de contrato.

11.2.1.4. Quando a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

**12. RECEBIMENTO;**

12.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.

**13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

13.1. O pagamento do preço pactuado será pago em parcelas, de acordo com a entrega efetuada dos materiais, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor, o Objeto desta licitação, deverão ser pagas após o 30 (trinta) dias útil do mês subsequente.

13.1.1. Os preços contratados poderão ser revistos, de acordo com os percentuais de reajustes autorizados pelo Governo Federal, atendendo o princípio da razoabilidade.

**14. DA RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO:**

14.1. Após empenho, será convocada a vencedora da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da notificação, retirar a "Ordem de Fornecimento", sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 16 deste Edital.

**15. FORNECIMENTO:**

15.1. O fornecimento dos materiais será efetuado mediante assinatura, da "Ordem de Fornecimento" e com a comprovada ordem de entrega assinada pela pessoa responsável, da qual



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do contrato, do pregão, do processo, a identificação da Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, preços unitários e totais;

15.1.1. A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive pelo correios ou email [cplibiara@hotmail.com](mailto:cplibiara@hotmail.com).

15.2. Dentro do prazo de validade do contrato, a licitante vencedora, fica obrigada a fornecer os materiais ofertados, nos preços e quantidades indicadas de acordo com a proposta vencedora.

15.3. O município não está obrigado a adquirir todas as quantidades contidas no edital, mas sim de acordo com as suas necessidades.

15.4. A contratada deverá entregar os produtos com a especificação da "marca" que apresentou na sua proposta, se persistindo será aplicado a pena do item anterior, quando for o caso.

**16. PENALIDADES:**

16.1. Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

16.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

16.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) - multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".

b) - multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

c) - cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Ibiara, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

16.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa ganhadora da Licitação, ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

16.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Ibiara.

16.6. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

I - suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

16.7. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibiara pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

17.1 – A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e alterações posteriores.

17.2 – Fiscalizar e acompanhar o recebimento dos produtos, pela secretaria compatível ou setor de compras.

17.3 – Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com a entrega e qualidade dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

17.04 – O município não está obrigado à adquirir toda a quantidade mencionada no anexo deste edital, e sim de acordo com suas necessidades.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

18.1 – Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação, aquele que aceitando-a sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que teriam viciado o processo licitatório, hipótese na qual tal interposição não terá efeito de recurso.

18.2 – A licitante será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento no ato do recebimento dos produtos.

18.3 – O licitante que não entregar os produtos no prazo solicitado de até 48 (quarenta e oito) horas, quando ocorrerem 02 (dois) pedidos consecutivos e não cumpridos, será automaticamente rescindido o contrato e publicado na imprensa oficial como empresa inidônea.

18.5 – A empresa contratada se responsabilizará pelos danos causados ao município, caso aconteça, pelo consumo de seus produtos, respondendo civil e criminal.

**19. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min a Rua Prefeito Antonio Ramalho Diniz, 26 - centro – Ibiara - PB, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações ou por qualquer meios usuais como: correio, email (cplibiara@hotmail.com)

19.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória do CNPJ, (por documento original ou cópia autenticada).

19.2. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

19.2.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro devendo ser protocolizadas nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min na Rua Prefeito Antonio Ramalho Diniz, 26 - centro – Ibiara - PB ou por qualquer meios usuais como: correio, email (cplibiara@hotmail.com)

19.2.2. Questões Diversas poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio através do tel.: OXX (83) 3454-1035, no horário 08h00min às 12h00min, no seguinte endereço: Rua Prefeito Antonio Ramalho Diniz, 26 - centro – Ibiara – PB, por qualquer meios usuais como: correio, email (cplibiara@hotmail.com).

19.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

19.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da comarca de CONCEIÇÃO-PB, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

19.4. Fica assegurado ao Município de Ibiara o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

- 19.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Ibiara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 19.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 19.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o próximo dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente convocados.
- 19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ibiara.
- 19.11. Será disponibilizado o Edital por meio eletrônico no portal deste município, [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br) e [www.ibiara.pb.gov.br](http://www.ibiara.pb.gov.br). Sendo também disponível na sede da prefeitura para os interessados.
- 19.12. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.
- 19.13. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**20. CADERNO DE LICITAÇÃO:**

- 20.1. Fazem parte integrante do presente Edital:
- 20.1.1. Anexo do Edital;
- 20.1.2. Modelo de Carta de credenciamento;
- 20.1.3. Modelos de Declarações;
- 20.1.4. Termo de Referência;
- 20.1.5. Modelo de proposta;
- 20.1.6. Minuta de contrato.

Ibiara/PB, 23 de fevereiro de 2021

SEBASTIÃO BATISTA PALITO  
Pregoeiro



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

**ANEXO – I**

Aquisição de material de construção

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.
1	ADAPTADOR 32X1 FLANGE	PC	10
2	ADAPTADOR SOLD. 25X3/4 FLANGE	PC	10
3	ADAPTADOR SOLD. 50X1/2 FLANGE	PC	10
4	ADESIVO PVC 17G(COLA DAGUA)	UND	20
5	ADESIVO PVC 75G(COLA DAGUA)	UND	20
6	ADUELA MASSARANDUBA(FORRA)	JG	10
7	ALICATE UNIVERSAL 8"	UND	10
8	ANCINHO C/ DENTES N 14	UND	5
9	ANEL VEDAÇÃO BACIA SANIT.	UND	20
10	ARAME BARRA 4,2	PC	20
11	ARAME FARPADO 500M	CD	10
12	ARAME GALVANIZADO 18	KG	30
13	ARAME RECOZIDO 18 1KG	KG	50
14	ARGAMASSA ACI 15 KG	SC	100
15	ASSENTO ALMOF. VASO	UND	20
16	ASSENTO SANITÁRIO	UND	30
17	BACIA CONVENCIONAL	UND	20
18	BALCÃO MARM. SINT 1.2M	UND	5
19	BALCÃO MARM. SINT 1M	UND	5
20	BALDE DE CONST. 12L	UND	20
21	BANDEIJA P/ PINTURA 2,7L	UND	10
22	BARRA FERRO 1/4	PC	20
23	BARRA FERRO 3/8	PC	50
24	BARRA FERRO 5/16	PC	50
25	BASCULHANTE ALUM 40X40	UND	10
26	BASE PARA RELE ELETRICO	UND	100
27	BLOCOS 8 FUROS	UND	20.000





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

28	BOCAL C/ RABICHO	UND	50
29	BOCAL LOUÇA E-27	UND	50
30	BOIA P/ CX DAGUA 1/2 E 3/4	UND	10
31	BOLÇA SPUD SAN.	UND	10
32	BOTA BORRACHA	PAR	30
33	BOTINA COURO SOLDADO PNEU	PAR	50
34	BOTINA REFORÇADA SEGUR.	PAR	30
35	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO 1M	UND	20
36	BRAÇO DE TEMPO	UND	20
37	BRAÇO FIBRA 1,2 POSTE	UND	50
38	BROXA RET. 18X8CM	UND	50
39	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO	UND	20
40	CABO 6MM RIGIDO	PC	06
41	CABO FLEXIVEL 1,5MM	PC	20
42	CABO FLEXIVEL 2,5MM	PC	30
43	CABO FLEXIVEL 4MM	PC	20
44	CABO P/ ENXADA	UND	10
45	CABO P/ PICARETA	UND	5
46	CABO PP 2X1,5MM	MT	200
47	CABO PP 2X2,5MM	MT	200
48	CABO PP 2X4,0MM	MT	200
49	CADEADO 20MM	UND	20
50	CADEADO 25MM	UND	20
51	CADEADO 30MM	UND	20
52	CADEADO 35MM	UND	20
53	CADEADO 50MM	UND	20
54	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA	UND	40
55	CAIXA MONOF. ENERGISA	UND	10
56	CAIXA SIFONADA 100X100X50	UND	10
57	CAIXA SINFONADA 150X50	UND	10
58	CAIXA SINFONADA150X75	UND	10
59	CAL DE PINTURA 10kg	SC	500
60	CAL DE PINTURA 5KG	SC	200
61	CAL DE REBOCO 20KG	SC	100



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

62	CAMARA AR 3.25 X 8 CAR. MAO	UND	20
63	CANALETA PVC 2M	UND	20
64	CAP SOLD. 20MM	UND	10
65	CARRINHO DE MAO 3,25X8	UND	30
66	CARRINHO DE MAO BRAÇO MAD. LAR	UND	5
67	CARRO MÃO GALV. 60 L	UND	5
68	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	5
69	CHIBANCA	UND	5
70	CHUVEIRO PVC PLASTICO 1/2	UND	10
71	CIMENTO CP II 50 KG	SC	1000
72	COCHO P/ MASSA 20LTS	UND	5
73	COLA SAPATEIRO 200G	UND	10
74	COLHER DE PEDREIRO 10	UND	10
75	COLUNA 10MM (3/8 6M)	PC	20
76	COLUNA 8MM (5/16 6M)	PC	20
77	CONECTOR P/ ASTE	UND	20
78	CORANTE LIQ. 50ML(BISNAGA)	UND	10
79	CORDA TRANÇADA SEDA 10MM	KG	10
80	CORDA TRANÇADA SEDA 6MM	KG	10
81	CORDA TRANÇADA SEDA 8MM	KG	10
82	CORDAO PARALELO 2X0,5	PC	10
83	CORDÃO PARALELO 2X075	PC	10
84	CORDAO PARALELO 2X1,5 M	PC	10
85	CORDÃO PARALELO 2X1MM	PC	10
86	CORRUGADO 50 M 1/2	PC	10
87	CORRUGADO 50 M 3/4	PC	10
88	CORTADOR DE PISO CERAMICO XT75	UND	2
89	CX. DAGUA PLAST. 1000L	UND	5
90	CX. DAGUA PLAST. 310L	UND	5
91	CX. DAGUA PLAST. 5000L	UND	2
92	CX. DAGUA PLAST. 500L	UND	10
93	CX. EMBUTIR 4X2	UND	100
94	DIJUNTOR TRIPOLAR TRIFASICO	UND	10
95	DIJUNTOR UNIPOLAR MONOFASICO	UND	10



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

96	DISCO CORTE MADEIRA	UND	5
97	DISCO CORTE MARMORE	UND	10
98	DOBRADIÇA CHUMBAR 780X4	UND	10
99	DOBRADIÇA 3"	UND	10
100	DOBRADIÇA 3X1/2	UND	30
101	DUREPOX 100G	UND	10
102	DUREPOX 50G	UND	10
103	ELETRODUTO 3/4 PVC	UND	50
104	ELETRODUTO GALV 3/4 3M	UND	50
105	ENGATE PLASTICO 40X1/2	PC	50
106	ENGATE PLASTICO50X1/2	PC	50
107	ENXADA 2,0	UND	5
108	ENXADA 2,5 RETA	UND	5
109	ESCADA 5 DEGRAUS FERRO	UND	5
110	ESMALTE SINTETICO 3,6 L	GL	50
111	EXTENÇÃO 10M	UND	5
112	FECHADURA CAIXAO 860	UND	20
113	FECHADURA CAIXÃO 930X2	UND	20
114	FECHADURA EXT. ALAVANCA	UND	30
115	FECHADURA EXT. BOLA	UND	20
116	FECHADURA INT. ALAVANCA	UND	30
117	FECHADURA INT. BOLA	UND	20
118	FECHADURA P/ PORTÃO SOBREPOR	UND	10
119	FERROLHO CHATO 2X1/2	UND	30
120	FERROLHO CHATO 3"	UND	30
121	FERROLHO CHATO 4"	UND	30
122	FERROLHO REDONDO 3"	UND	30
123	FERROLHO REDONDO 5"	UND	30
124	FIO SOLIDO 1,5MM c/100m	PC	5
125	FIO SOLIDO 10MM c/100m	PC	5
126	FIO SOLIDO 2,5MM c/100m	PC	5
127	FITA ADESIVA 18X50MM	CX	10
128	FITA ALTA FUSÃO 5M	UND	20
129	FITA ISOLANTE 18MMX10M	UND	50



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

130	FITA ISOLANTE 18MMX5M	UND	50
131	FITA ZEBRADA 200M	UND	6
132	FIXADOR P/ TINTA	UND	20
133	FURADEIRA 3/8	UND	5
134	GRAMPO P/ CERCA FINO 7/8X2	KG	20
135	HASTE TERRA 1/2 1000MM	UND	20
136	INTERRUPTOR 1 TECLA+ TOM2P+T	UND	20
137	INTERRUPTOR EXT. REDONDO SOB.	UND	30
138	JANELA 80X1.0 ALMOFADADA	UND	10
139	JANELA 80X1.2 ALMOFADADA	UND	10
140	JANELA DE CALHA 1,05M	UND	10
141	JOELHO C/ VISITA 100X50	UND	10
142	JOELHO ESGOTO 100MM (6M)	UND	50
143	JOELHO ESGOTO 150MM (6)	UND	30
144	JOELHO ESGOTO 40MM (6M)	UND	50
145	JOELHO ESGOTO 50MM (6M)	UND	20
146	JOELHO SOLD. 20MM 90°	UND	50
147	JOELHO SOLD. 25MM 90°	UND	30
148	KIT PARA BANHEIRO 5PEÇAS CROM.	UND	5
149	KIT PARA CAIXA ACOPLADA	UND	20
150	LAMPADA COMPACTA 15 W 220V	UND	100
151	LAMPADA COMPACTA 20W 220V	UND	200
152	LAMPADA COMPACTA 25W	UND	300
153	LAMPADA COMPACTA 46 W	UND	300
154	LAMPADA LED 40W	UND	150
155	LAMPADA TUB. FLUORESCENTE 20W	UND	50
156	LAMPADA TUB. FLUORESCENTE 40W	UND	50
157	LAMPADA VAPOR SODIO 250W	UND	30
158	LAMPADA VAPOR SÓDIO 400W	UND	30
159	LANTERNA RECARREGAVEL 9 LED	UND	10
160	LÂTEX ACRILICO EXT. 3,6	GL	50
161	LAVATORIO C/ COLUNA LOUÇA	UND	10
162	LAVATORIO SUSP. LOUÇA	UND	10
163	LIQUIBRILHO 3,6 L	UND	20



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

164	LIXA DAGUA 100	UND	100
165	LIXA DAGUA 150	UND	100
166	LIXA DAGUA 220	UND	100
167	LIXA DE FERRO 150	UND	200
168	LIXA DE FERRO 220	UND	200
169	LIXA DE FERRO N 150	UND	200
170	LIXA DE FERRO N 80	UND	200
171	LIXA DE FERRO N100	UND	200
172	LONA PRETA 4M LARGURA	M	100
173	LONA PRETA C/ BRAN. 4M LARGURA	M	200
174	LUMINARIA OVAL ABERTA 250W	PC	50
175	LUVA DE COURO	PAR	200
176	LUVA DE PANO PIGMENTADA	PAR	300
177	LUVA DE RASPA CURTA	PAR	20
178	LUVA DE RASPA LONGA	PAR	100
179	LUVA LATEX	UND	200
180	LUVA LATEX REFORÇADA	UND	100
181	MADERITE 9MM	CH	50
182	MANGUEIRA CRISTAL 3/4MM	M	300
183	MANGUERA CRISTAL 1/2	M	300
184	MANGUERA P/ JARDIN 10M	PC	5
185	MANGUERA P/ JARDIN 15M	PC	5
186	MANGUERA P/ JARDIN 20M	PC	5
187	MANGUERA PRETA 3/4 2MM	M	500
188	MARRETA 1KG	UND	5
189	MARRETA 2KG	UND	5
190	MARTELO 23MM	UND	10
191	MASCARA DESCARTÁVEL	UND	500
192	MASSA CORRIDA 18LTS 27KG	BD	100
193	MASSA RAPIDA (PLASTICA)	UND	30
194	PÁ DE BICO C/ CABO	UND	20
195	PÁ QUADRADA C/ CABO	UND	40
196	PARAFUSO VASO SAN. BUCHA 10	UND	100
197	PENEIRA AREIA	UND	10



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

198	PIA PRATA 1,2M	PC	10
199	PIA PRATA 1,5M	UND	10
200	PIA PRATA 1M	PC	10
201	PICARETA	UND	5
202	PINO FEMEA 1 PINO	UND	30
203	PINO MACHO 2 SAIDAS	UND	30
204	PISO CERAMICO CLASSE A	M	200
205	PLAFON TETO	UND	200
206	PNEU CARRO MAO 3,25	UND	30
207	PNEU P/ CARRO MÃO 3,25X8	UND	30
208	PONTALETE 1.5 GALV	UND	10
209	PORTA CALHA 80X2,10	UND	20
210	PORTA LISA P/ PINTURA 2,1X60	UND	20
211	PORTA LISA P/ PINTURA 2,1X70	UND	20
212	PORTA LISA P/ PINTURA 2,1X80	UND	20
213	PORTA SAFONADA 60X2,10	UND	20
214	PORTA SAFONADA70X2,10	UND	20
215	PORTIOLA 2,1X80	UND	10
216	PREGOS 1/2 X 13 RIPAR	KG	50
217	PREGOS 3/8 CAIBAR	KG	50
218	PUVERIZADOR COSTAL 20L	UND	5
219	REATOR ELETRICO BIVOLT 40W	UND	30
220	REATOR ELETRICO BIVOLT2X 40W	UND	30
221	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W	UND	30
222	REATOR VAPOR SODIO 250W	UND	30
223	REATOR VAPOR SÓDIO 400W	UND	10
224	REDUÇÃO PVC ESGOTO 150X100	UND	30
225	REGISTRO ESF SOLD. 20MM	UND	30
226	REGULADOR DE GAS	UND	20
227	REJUNTE P/ PISO	KG	300
228	RELE FOTOELETRICO 220W	UND	100
229	ROLOS P/ PINTURA 15CM	UND	30
230	ROLOS P/ PINTURA 23CM	UND	30
231	ROLOS P/ PINTURA 5CM	UND	30



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

232	ROLOS P/ PINTURA 9CM	UND	30
233	SELADORA 3,6L MADEIRA	UND	20
234	SERRA MANUAL BS 12X18X300	UND	20
235	SERRA MARMORE	UND	10
236	SIFRAO UNIVERSAL	UND	50
237	SILICONE 50G	UND	20
238	SOQUETE S/ CHAVE (BOCAL)	UND	20
239	SPRAY MULTIUSO PINTURA	UND	60
240	START PARA FLUORESCENTE	UND	30
241	TANQUE DUPLO MARM. SINT 1M	UND	5
242	TÊ 150X100 MM	UND	20
243	TÊ 150X100 MM	UND	20
244	TÊ ESGOTO 100MM	UND	50
245	TÊ ESGOTO 100X50MM	UND	20
246	TÊ ESGOTO 150MM	UND	30
247	TÊ ESGOTO 40MM	UND	100
248	TÊ ESGOTO 50MM	UND	40
249	TELA GAL. GALVN. 1,5M	M	100
250	TELA GAL. GALVN. 1,8M	M	100
251	TELHA CERAMICA PRIMEIRA	UND	10.000
252	TELHA DE CERAMICA DE SEGUNDA	UND	5.000
253	TELHA DE FIBRA 4MM 2,44X50	UND	100
254	TINER SOLVENTE L	LT	50
255	TINTA LATEX 18L	GL	500
256	TINTA LATEX 18L ACRILICA	GL	300
257	TINTA LÁTEX 3,6	GL	300
258	TINTA PÓ 2KG	PC	20
259	TOMADA 2P+T	UND	50
260	TOMADA REDONDA	UND	50
261	TOMADA UNIVERSAL EXT.	UND	100
262	TORNEIRA LAVATÓRIO C33	UND	30
263	TORNEIRA PARA PIA 1/2	UND	30
264	TORNEIRA PARA TANQUE 1/2	UND	30
265	TORNEIRA PVC LAV. 1/2	UND	50



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

266	TRELISSE 6M	PC	30
267	TRINCHA 1/2	UND	50
268	TRINCHA 2"	UND	50
269	TRINCHA 2 X1/2	UND	50
270	TRINCHA 3"	UND	50
271	TRINCHA 3/4	UND	50
272	TRINCHA 3X1/2	UND	50
273	TUBO ESGOTO PVC 100MM (6M)	TB	100
274	TUBO ESGOTO PVC 150 (6M)	TB	50
275	TUBO ESGOTO PVC 150MM (6M)	TB	30
276	TUBO ESGOTO PVC 40MM (6M)	TB	100
277	TUBO ESGOTO PVC 50MM (6)	TB	20
278	TUBO P/ AGUA 25MM (6M)	TB	30
279	TUBO PARA AGUA 20MM SOLD.	TB	50
280	TUBO PARA CX DESCARGA	PC	10
281	TUBO SOLD. P/ AGUA 60MM	TB	30
282	VASSOURÃO GARI	UND	300
283	VEDALIT 3,6L	UND	20
284	VERNIZ 3,6L MADEIRA	UND	20
285	ZINCO BOBINA	KG	100

SEBASTIÃO BATISTA PALITO  
Pregoeiro





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento -

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2021

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ibiara  
Ibiara - Estado da Paraíba

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado de \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº 00009/2021, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Cidade – UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

ANEXO – III  
MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL  
Referência: Pregão Presencial nº. 00009/2021.

A empresa: ....., (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. ...., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº. ...., CPF nº. ...., DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

Local e data

Representante legal

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS  
Referência: Pregão Presencial nº. 00009/2021.

A empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o nº. .... sediada na ....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do Declarante)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR 18 ANOS  
Referência: Pregão Presencial nº. 00009/2021.

A empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ....., portador da Carteira de Identidade nº. .... e do CPF nº. ...., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....). Ibiara, ..... de ..... de 2021.

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e entregue no envelope "B" documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.

OBS: as declarações deverão ser impressas em papel timbrados.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

**ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2021

1.0 Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, bem como, Decreto Municipal nº 04, de 23 de março de 2009.

2- Do Objeto

Aquisição de material de construção para pequenas reformas, nos prédios público do município de Ibiara, destinados a varias secretarias, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações no Termo de Referência, conforme especificações constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
1	ADAPTADOR 32X1 FLANGE	PC	10	8,57	R\$ 85,67
2	ADAPTADOR SOLD. 25X3/4 FLANGE	PC	10	7,33	R\$ 73,33
3	ADAPTADOR SOLD. 50X1/2 FLANGE	PC	10	13,63	R\$ 136,33
4	ADESIVO PVC 17G(COLA DAGUA)	UND	20	3,42	R\$ 68,33
5	ADESIVO PVC 75G(COLA DAGUA)	UND	20	5,33	R\$ 106,67
6	ADUELA MASSARANDUBA(FORRA)	JG	10	211,33	R\$ 2.113,33
7	ALICATE UNIVERSAL 8"	UND	10	32,97	R\$ 329,67
8	ANCINHO C/ DENTES N 14	UND	5	37,17	R\$ 185,83
9	ANEL VEDAÇÃO BACIA SANIT.	UND	20	11,17	R\$ 223,33
10	ARAME BARRA 4,2	PC	20	27,00	R\$ 540,00
11	ARAME FARPADO 500M	CD	10	412,63	R\$ 4.126,33
12	ARAME GALVANIZADO 18	KG	30	25,00	R\$ 750,00
13	ARAME RECOZIDO 18 1KG	KG	50	22,63	R\$ 1.131,67
14	ARGAMASSA ACI 15 KG	SC	100	13,83	R\$ 1.383,33
15	ASSENTO ALMOF. VASO	UND	20	62,97	R\$ 1.259,33
16	ASSENTO SANITÁRIO	UND	30	37,13	R\$ 1.114,00
17	BACIA CONVENCIONAL	UND	20	159,17	R\$ 3.183,33



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

18	BALCÃO MARM. SINT 1.2M	UND	5	112,67	R\$ 563,33
19	BALCÃO MARM. SINT 1M	UND	5	105,83	R\$ 529,17
20	BALDE DE CONST. 12L	UND	20	12,50	R\$ 250,00
21	BANDEIJA P/ PINTURA 2,7L	UND	10	26,80	R\$ 268,00
22	BARRA FERRO 1/4	PC	20	36,33	R\$ 726,67
23	BARRA FERRO 3/8	PC	50	82,83	R\$ 4.141,67
24	BARRA FERRO 5/16	PC	50	53,30	R\$ 2.665,00
25	BASCULHANTE ALUM 40X40	UND	10	36,50	R\$ 365,00
26	BASE PARA RELE ELETRICO	UND	100	8,80	R\$ 880,00
27	BLOCOS 8 FUROS	UND	20.000	0,75	R\$ 15.000,00
28	BOCAL C/ RABICHO	UND	50	3,33	R\$ 166,67
29	BOCAL LOUÇA E-27	UND	50	3,42	R\$ 170,83
30	BOIA P/ CX DAGUA 1/2 E 3/4	UND	10	9,30	R\$ 93,00
31	BOLÇA SPUD SAN.	UND	10	5,63	R\$ 56,33
32	BOTA BORRACHA	PAR	30	39,67	R\$ 1.190,00
33	BOTINA COURO SOLDADO PNEU	PAR	50	47,33	R\$ 2.366,67
34	BOTINA REFORÇADA SEGUR.	PAR	30	61,00	R\$ 1.830,00
35	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO 1M	UND	20	65,67	R\$ 1.313,33
36	BRAÇO DE TEMPO	UND	20	46,97	R\$ 939,33
37	BRAÇO FIBRA 1,2 POSTE	UND	50	44,33	R\$ 2.216,67
38	BROXA RET. 18X8CM	UND	50	6,97	R\$ 348,33
39	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO	UND	20	4,33	R\$ 86,67
40	CABO 6MM RIGIDO	PC	06	508,33	R\$ 3.050,00
41	CABO FLEXIVEL 1,5MM	PC	20	236,67	R\$ 4.733,33
42	CABO FLEXIVEL 2,5MM	PC	30	323,33	R\$ 9.700,00
43	CABO FLEXIVEL 4MM	PC	20	438,33	R\$ 8.766,67
44	CABO P/ ENXADA	UND	10	11,30	R\$ 113,00
45	CABO P/ PICARETA	UND	5	12,63	R\$ 63,17
46	CABO PP 2X1,5MM	MT	200	3,25	R\$ 650,00
47	CABO PP 2X2,5MM	MT	200	4,33	R\$ 866,67
48	CABO PP 2X4,0MM	MT	200	5,47	R\$ 1.093,33
49	CADEADO 20MM	UND	20	16,83	R\$ 336,67
50	CADEADO 25MM	UND	20	20,67	R\$ 413,33
51	CADEADO 30MM	UND	20	24,50	R\$ 490,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

52	CADEADO 35MM	UND	20	26,67	R\$ 533,33
53	CADEADO 50MM	UND	20	30,30	R\$ 606,00
54	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA	UND	40	34,63	R\$ 1.385,33
55	CAIXA MONOF. ENERGISA	UND	10	50,67	R\$ 506,67
56	CAIXA SIFONADA 100X100X50	UND	10	16,83	R\$ 168,33
57	CAIXA SIFONADA 150X50	UND	10	31,33	R\$ 313,33
58	CAIXA SIFONADA 150X75	UND	10	32,50	R\$ 325,00
59	CAL DE PINTURA 10kg	SC	500	15,17	R\$ 7.583,33
60	CAL DE PINTURA 5KG	SC	200	7,63	R\$ 1.526,67
61	CAL DE REBOCO 20KG	SC	100	11,30	R\$ 1.130,00
62	CAMARA AR 3.25 X 8 CAR. MAO	UND	20	22,83	R\$ 456,67
63	CANALETA PVC 2M	UND	20	6,80	R\$ 136,00
64	CAP SOLD. 20MM	UND	10	0,67	R\$ 6,67
65	CARRINHO DE MAO 3,25X8	UND	30	218,33	R\$ 6.550,00
66	CARRINHO DE MAO BRAÇO MAD. LAR	UND	5	310,67	R\$ 1.553,33
67	CARRO MÃO GALV. 60 L	UND	5	257,67	R\$ 1.288,33
68	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	5	43,13	R\$ 215,67
69	CHIBANCA	UND	5	47,57	R\$ 237,83
70	CHUVEIRO PVC PLASTICO 1/2	UND	10	4,73	R\$ 47,33
71	CIMENTO CP II 50 KG	SC	1000	31,83	R\$ 31.833,33
72	COCHO P/ MASSA 20LTS	UND	5	16,50	R\$ 82,50
73	COLA SAPATEIRO 200G	UND	10	10,47	R\$ 104,67
74	COLHER DE PEDREIRO 10	UND	10	13,27	R\$ 132,67
75	COLUNA 10MM (3/8 6M)	PC	20	155,67	R\$ 3.113,33
76	COLUNA 8MM (5/16 6M)	PC	20	124,33	R\$ 2.486,67
77	CONECTOR P/ ASTE	UND	20	2,67	R\$ 53,33
78	CORANTE LIQ. 50ML(BISNAGA)	UND	10	5,47	R\$ 54,67
79	CORDA TRANÇADA SEDA 10MM	KG	10	26,50	R\$ 265,00
80	CORDA TRANÇADA SEDA 6MM	KG	10	22,60	R\$ 226,00
81	CORDA TRANÇADA SEDA 8MM	KG	10	32,00	R\$ 320,00
82	CORDAO PARALELO 2X0,5	PC	10	235,00	R\$ 2.350,00
83	CORDÃO PARALELO 2X075	PC	10	261,67	R\$ 2.616,67
84	CORDAO PARALELO 2X1,5 M	PC	10	335,00	R\$ 3.350,00
85	CORDÃO PARALELO 2X1MM	PC	10	266,67	R\$ 2.666,67



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

86	CORRUGADO 50 M 1/2	PC	10	64,00	R\$ 640,00
87	CORRUGADO 50 M 3/4	PC	10	92,83	R\$ 928,33
88	CORTADOR DE PISO CERAMICO XT75	UND	2	209,27	R\$ 418,53
89	CX. DAGUA PLAST. 1000L	UND	5	408,00	R\$ 2.040,00
90	CX. DAGUA PLAST. 310L	UND	5	257,63	R\$ 1.288,17
91	CX. DAGUA PLAST. 5000L	UND	2	1815,00	R\$ 3.630,00
92	CX. DAGUA PLAST. 500L	UND	10	309,67	R\$ 3.096,67
93	CX. EMBUTIR 4X2	UND	100	2,05	R\$ 205,00
94	DIJUNTOR TRIPOLAR TRIFASICO	UND	10	63,33	R\$ 633,33
95	DIJUNTOR UNIPOLAR MONOFASICO	UND	10	11,60	R\$ 116,00
96	DISCO CORTE MADEIRA	UND	5	11,67	R\$ 58,33
97	DISCO CORTE MARMORE	UND	10	13,63	R\$ 136,33
98	DOBRADIÇA CHUMBAR 780X4	UND	10	6,00	R\$ 60,00
99	DOBRADIÇA 3"	UND	10	2,80	R\$ 28,00
100	DOBRADIÇA 3X1/2	UND	30	2,92	R\$ 87,50
101	DUREPOX 100G	UND	10	7,80	R\$ 78,00
102	DUREPOX 50G	UND	10	4,62	R\$ 46,17
103	ELETRODUTO 3/4 PVC	UND	50	11,60	R\$ 580,00
104	ELETRODUTO GALV 3/4 3M	UND	50	21,80	R\$ 1.090,00
105	ENGATE PLASTICO 40X1/2	PC	50	5,83	R\$ 291,67
106	ENGATE PLASTICO50X1/2	PC	50	7,00	R\$ 350,00
107	ENXADA 2,0	UND	5	32,63	R\$ 163,17
108	ENXADA 2,5 RETA	UND	5	36,83	R\$ 184,17
109	ESCADA 5 DEGRAUS FERRO	UND	5	114,00	R\$ 570,00
110	ESMALTE SINTETICO 3,6 L	GL	50	73,17	R\$ 3.658,33
111	EXTENÇÃO 10M	UND	5	26,33	R\$ 131,67
112	FECHADURA CAIXAO 860	UND	20	13,83	R\$ 276,67
113	FECHADURA CAIXÃO 930X2	UND	20	20,67	R\$ 413,33
114	FECHADURA EXT. ALAVANCA	UND	30	46,97	R\$ 1.409,00
115	FECHADURA EXT. BOLA	UND	20	41,63	R\$ 832,67
116	FECHADURA INT. ALAVANCA	UND	30	36,67	R\$ 1.100,00
117	FECHADURA INT. BOLA	UND	20	37,50	R\$ 750,00
118	FECHADURA P/ PORTÃO SOBREPOR	UND	10	46,60	R\$ 466,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

119	FERROLHO CHATO 2X1/2	UND	30	2,48	R\$ 74,50
120	FERROLHO CHATO 3"	UND	30	3,05	R\$ 91,50
121	FERROLHO CHATO 4"	UND	30	3,50	R\$ 105,00
122	FERROLHO REDONDO 3"	UND	30	2,38	R\$ 71,50
123	FERROLHO REDONDO 5"	UND	30	4,67	R\$ 140,00
124	FIO SOLIDO 1,5MM c/100m	PC	5	196,30	R\$ 981,50
125	FIO SOLIDO 10MM c/100m	PC	5	458,67	R\$ 2.293,33
126	FIO SOLIDO 2,5MM c/100m	PC	5	295,00	R\$ 1.475,00
127	FITA ADESIVA 18X50MM	CX	10	5,50	R\$ 55,00
128	FITA ALTA FUSÃO 5M	UND	20	8,33	R\$ 166,67
129	FITA ISOLANTE 18MMX10M	UND	50	4,33	R\$ 216,67
130	FITA ISOLANTE 18MMX5M	UND	50	3,33	R\$ 166,67
131	FITA ZEBRADA 200M	UND	6	8,47	R\$ 50,80
132	FIXADOR P/ TINTA	UND	20	4,33	R\$ 86,67
133	FURADEIRA 3/8	UND	5	205,00	R\$ 1.025,00
134	GRAMPO P/ CERCA FINO 7/8X2	KG	20	15,63	R\$ 312,67
135	HASTE TERRA 1/2 1000MM	UND	20	10,63	R\$ 212,67
136	INTERRUPTOR 1 TECLA+ TOM2P+T	UND	20	9,63	R\$ 192,67
137	INTERRUPTOR EXT. REDONDO SOB.	UND	30	5,50	R\$ 165,00
138	JANELA 80X1.0 ALMOFADADA	UND	10	205,00	R\$ 2.050,00
139	JANELA 80X1.2 ALMOFADADA	UND	10	223,33	R\$ 2.233,33
140	JANELA DE CALHA 1,05M	UND	10	153,33	R\$ 1.533,33
141	JOELHO C/ VISITA 100X50	UND	10	13,30	R\$ 133,00
142	JOELHO ESGOTO 100MM (6M)	UND	50	5,97	R\$ 298,33
143	JOELHO ESGOTO 150MM (6)	UND	30	31,97	R\$ 959,00
144	JOELHO ESGOTO 40MM (6M)	UND	50	2,42	R\$ 120,83
145	JOELHO ESGOTO 50MM (6M)	UND	20	4,50	R\$ 90,00
146	JOELHO SOLD. 20MM 90@	UND	50	1,20	R\$ 60,00
147	JOELHO SOLD. 25MM 90@	UND	30	1,33	R\$ 40,00
148	KIT PARA BANHEIRO 5PEÇAS CROM.	UND	5	32,30	R\$ 161,50
149	KIT PARA CAIXA ACOPLADA	UND	20	79,63	R\$ 1.592,67
150	LAMPADA COMPACTA 15 W 220V	UND	100	12,50	R\$ 1.250,00
151	LAMPADA COMPACTA 20W 220V	UND	200	13,63	R\$ 2.726,67



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

152	LAMPADA COMPACTA 25W	UND	300	15,50	R\$ 4.650,00
153	LAMPADA COMPACTA 46 W	UND	300	50,33	R\$ 15.100,00
154	LAMPADA LED 40W	UND	150	70,00	R\$ 10.500,00
155	LAMPADA TUB. FLUORESCENTE 20W	UND	50	6,50	R\$ 325,00
156	LAMPADA TUB. FLUORESCENTE 40W	UND	50	7,83	R\$ 391,67
157	LAMPADA VAPOR SODIO 250W	UND	30	45,97	R\$ 1.379,00
158	LAMPADA VAPOR SÓDIO 400W	UND	30	70,33	R\$ 2.110,00
159	LANTERNA RECARREGAVEL 9 LED	UND	10	26,17	R\$ 261,67
160	LÁTEX ACRILICO EXT. 3,6	GL	50	31,33	R\$ 1.566,67
161	LAVATORIO C/ COLUNA LOUÇA	UND	10	152,67	R\$ 1.526,67
162	LAVATORIO SUSP. LOUÇA	UND	10	61,00	R\$ 610,00
163	LIQUIBRILHO 3,6 L	UND	20	40,30	R\$ 806,00
164	LIXA DAGUA 100	UND	100	1,07	R\$ 106,67
165	LIXA DAGUA 150	UND	100	1,10	R\$ 110,00
166	LIXA DAGUA 220	UND	100	1,13	R\$ 113,33
167	LIXA DE FERRO 150	UND	200	2,10	R\$ 420,00
168	LIXA DE FERRO 220	UND	200	2,13	R\$ 426,67
169	LIXA DE FERRO N 150	UND	200	2,07	R\$ 413,33
170	LIXA DE FERRO N 80	UND	200	2,23	R\$ 446,67
171	LIXA DE FERRO N100	UND	200	2,17	R\$ 433,33
172	LONA PRETA 4M LARGURA	M	100	9,33	R\$ 933,33
173	LONA PRETA C/ BRAN. 4M LARGURA	M	200	10,83	R\$ 2.166,67
174	LUMINARIA OVAL ABERTA 250W	PC	50	11,50	R\$ 575,00
175	LUVA DE COURO	PAR	200	14,63	R\$ 2.926,67
176	LUVA DE PANO PIGMENTADA	PAR	300	4,83	R\$ 1.450,00
177	LUVA DE RASPA CURTA	PAR	20	10,50	R\$ 210,00
178	LUVA DE RASPA LONGA	PAR	100	11,50	R\$ 1.150,00
179	LUVA LATEX	UND	200	7,83	R\$ 1.566,67
180	LUVA LATEX REFORÇADA	UND	100	12,50	R\$ 1.250,00
181	MADERITE 9MM	CH	50	69,67	R\$ 3.483,33
182	MANGUEIRA CRISTAL 3/4MM	M	300	1,68	R\$ 505,00
183	MANGUERA CRISTAL 1/2	M	300	1,40	R\$ 420,00
184	MANGUERA P/ JARDIN 10M	PC	5	21,00	R\$ 105,00





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

185	MANGUERA P/ JARDIN 15M	PC	5	29,67	R\$ 148,33
186	MANGUERA P/ JARDIN 20M	PC	5	35,50	R\$ 177,50
187	MANGUERA PRETA 3/4 2MM	M	500	1,83	R\$ 916,67
188	MARRETA 1KG	UND	5	20,83	R\$ 104,17
189	MARRETA 2KG	UND	5	30,67	R\$ 153,33
190	MARTELO 23MM	UND	10	25,33	R\$ 253,33
191	MASCARA DESCARTÁVEL	UND	500	1,07	R\$ 533,33
192	MASSA CORRIDA 18LTS 27KG	BD	100	35,00	R\$ 3.500,00
193	MASSA RAPIDA (PLASTICA)	UND	30	12,50	R\$ 375,00
194	PÁ DE BICO C/ CABO	UND	20	31,00	R\$ 620,00
195	PÁ QUADRADA C/ CABO	UND	40	30,33	R\$ 1.213,33
196	PARAFUSO VASO SAN. BUCHA 10	UND	100	2,08	R\$ 208,33
197	PENEIRA AREIA	UND	10	35,67	R\$ 356,67
198	PIA PRATA 1,2M	PC	10	162,33	R\$ 1.623,33
199	PIA PRATA 1,5M	UND	10	223,33	R\$ 2.233,33
200	PIA PRATA 1M	PC	10	155,00	R\$ 1.550,00
201	PICARETA	UND	5	41,33	R\$ 206,67
202	PINO FEMEA 1 PINO	UND	30	4,50	R\$ 135,00
203	PINO MACHO 2 SAIDAS	UND	30	4,33	R\$ 130,00
204	PISO CERAMICO CLASSE A	M	200	35,67	R\$ 7.133,33
205	PLAFON TETO	UND	200	5,33	R\$ 1.066,67
206	PNEU CARRO MAO 3,25	UND	30	26,00	R\$ 780,00
207	PNEU P/ CARRO MÃO 3,25X8	UND	30	25,67	R\$ 770,00
208	PONTALETE 1.5 GALV	UND	10	61,00	R\$ 610,00
209	PORTA CALHA 80X2,10	UND	20	106,67	R\$ 2.133,33
210	PORTA LISA P/ PINTURA 2,1X60	UND	20	156,67	R\$ 3.133,33
211	PORTA LISA P/ PINTURA 2,1X70	UND	20	155,00	R\$ 3.100,00
212	PORTA LISA P/ PINTURA 2,1X80	UND	20	156,67	R\$ 3.133,33
213	PORTA SAFONADA 60X2,10	UND	20	113,33	R\$ 2.266,67
214	PORTA SAFONADA 70X2,10	UND	20	123,33	R\$ 2.466,67
215	PORTIOLA 2,1X80	UND	10	103,33	R\$ 1.033,33
216	PREGOS 1/2 X 13 RIPAR	KG	50	20,67	R\$ 1.033,33
217	PREGOS 3/8 CAIBAR	KG	50	21,00	R\$ 1.050,00
218	PUVERIZADOR COSTAL 20L	UND	5	455,00	R\$ 2.275,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

219	REATOR ELETRICO BIVOLT 40W	UND	30	10,67	R\$ 320,00
220	REATOR ELETRICO BIVOLT2X 40W	UND	30	15,67	R\$ 470,00
221	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W	UND	30	36,33	R\$ 1.090,00
222	REATOR VAPOR SODIO 250W	UND	30	76,33	R\$ 2.290,00
223	REATOR VAPOR SÓDIO 400W	UND	10	91,67	R\$ 916,67
224	REDUÇÃO PVC ESGOTO 150X100	UND	30	31,33	R\$ 940,00
225	REGISTRO ESF SOLD. 20MM	UND	30	7,50	R\$ 225,00
226	REGULADOR DE GAS	UND	20	31,00	R\$ 620,00
227	REJUNTE P/ PISO	KG	300	4,33	R\$ 1.300,00
228	RELE FOTOELETRICO 220W	UND	100	31,33	R\$ 3.133,33
229	ROLOS P/ PINTURA 15CM	UND	30	11,00	R\$ 330,00
230	ROLOS P/ PINTURA 23CM	UND	30	16,00	R\$ 480,00
231	ROLOS P/ PINTURA 5CM	UND	30	6,33	R\$ 190,00
232	ROLOS P/ PINTURA 9CM	UND	30	8,33	R\$ 250,00
233	SELADORA 3,6L MADEIRA	UND	20	93,33	R\$ 1.866,67
234	SERRA MANUAL BS 12X18X300	UND	20	9,60	R\$ 192,00
235	SERRA MARMORE	UND	10	254,67	R\$ 2.546,67
236	SIFRAO UNIVERSAL	UND	50	6,63	R\$ 331,67
237	SILICONE 50G	UND	20	5,33	R\$ 106,67
238	SOQUETE S/ CHAVE (BOCAL)	UND	20	2,25	R\$ 45,00
239	SPRAY MULTIUSO PINTURA	UND	60	16,00	R\$ 960,00
240	START PARA FLUORESCENTE	UND	30	2,15	R\$ 64,50
241	TANQUE DUPLO MARM. SINT 1M	UND	5	123,33	R\$ 616,67
242	TÊ 150X100 MM	UND	20	41,33	R\$ 826,67
243	TÊ 150X100 MM	UND	20	31,00	R\$ 620,00
244	TÊ ESGOTO 100MM	UND	50	10,83	R\$ 541,67
245	TÊ ESGOTO 100X50MM	UND	20	20,67	R\$ 413,33
246	TÊ ESGOTO 150MM	UND	30	27,42	R\$ 822,50
247	TÊ ESGOTO 40MM	UND	100	4,00	R\$ 400,00
248	TÊ ESGOTO 50MM	UND	40	5,67	R\$ 226,67
249	TELA GAL. GALVN. 1,5M	M	100	7,17	R\$ 716,67
250	TELA GAL. GALVN. 1,8M	M	100	4,92	R\$ 491,67
251	TELHA CERAMICA PRIMEIRA	UND	10.000	0,62	R\$ 6.233,33
252	TELHA DE CERAMICA DE	UND	5.000	9,04	R\$ 45.183,33



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

	SEGUNDA				
253	TELHA DE FIBRA 4MM 2,44X50	UND	100	21,83	R\$ 2.183,33
254	TINER SOLVENTE L	LT	50	36,33	R\$ 1.816,67
255	TINTA LATEX 18L	GL	500	89,00	R\$ 44.500,00
256	TINTA LATEX 18L ACRILICA	GL	300	73,67	R\$ 22.100,00
257	TINTA LÁTEX 3,6	GL	300	14,17	R\$ 4.250,00
258	TINTA PÓ 2KG	PC	20	7,00	R\$ 140,00
259	TOMADA 2P+T	UND	50	8,33	R\$ 416,67
260	TOMADA REDONDA	UND	50	4,75	R\$ 237,50
261	TOMADA UNIVERSAL EXT.	UND	100	15,50	R\$ 1.550,00
262	TORNEIRA LAVATÓRIO C33	UND	30	35,00	R\$ 1.050,00
263	TORNEIRA PARA PIA 1/2	UND	30	18,83	R\$ 565,00
264	TORNEIRA PARA TANQUE 1/2	UND	30	5,00	R\$ 150,00
265	TORNEIRA PVC LAV. 1/2	UND	50	23,83	R\$ 1.191,67
266	TRELISSE 6M	PC	30	41,42	R\$ 1.242,50
267	TRINCHA 1/2	UND	50	3,00	R\$ 150,00
268	TRINCHA 2"	UND	50	4,67	R\$ 233,33
269	TRINCHA 2 X1/2	UND	50	6,00	R\$ 300,00
270	TRINCHA 3"	UND	50	6,53	R\$ 326,67
271	TRINCHA 3/4	UND	50	6,13	R\$ 306,67
272	TRINCHA 3X1/2	UND	50	32,93	R\$ 1.646,67
273	TUBO ESGOTO PVC 100MM (6M)	TB	100	130,00	R\$ 13.000,00
274	TUBO ESGOTO PVC 150 (6M)	TB	50	215,00	R\$ 10.750,00
275	TUBO ESGOTO PVC 150MM (6M)	TB	30	151,67	R\$ 4.550,00
276	TUBO ESGOTO PVC 40MM (6M)	TB	100	31,67	R\$ 3.166,67
277	TUBO ESGOTO PVC 50MM (6)	TB	20	31,00	R\$ 620,00
278	TUBO P/ AGUA 25MM (6M)	TB	30	24,67	R\$ 740,00
279	TUBO PARA AGUA 20MM SOLD.	TB	50	18,33	R\$ 916,67
280	TUBO PARA CX DESCARGA	PC	10	32,33	R\$ 323,33
281	TUBO SOLD. P/ AGUA 60MM	TB	30	65,67	R\$ 1.970,00
282	VASSOURÃO GARI	UND	300	35,67	R\$ 10.700,00
283	VEDALIT 3,6L	UND	20	63,00	R\$ 1.260,00
284	VERNIZ 3,6L MADEIRA	UND	20	68,00	R\$ 1.360,00
285	ZINCO BOBINA	KG	100	9,67	R\$ 966,67



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

<b>TOTAL</b>	R\$ 519.669,50
--------------	-------------------

3 - Das Obrigações da Contratada

3.1. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.

3.2. Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

3.3. Fornecer os materiais de boa qualidade.

Arcar com os eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou terceiros.

4 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

5 - Forma de Pagamento e entrega

O pagamento será em parcelas, efetuado a contratada mediante apresentação de nota fiscal e recibo, na Tesouraria da Prefeitura de Ibiara.

6 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por item*.

7 - Fiscalização do Contrato

A fiscalização do contrato será exercida pela Secretário solicitante ou designação pelo ordenador de despesas.

8 – Valor Estimado

O valor estimado para aquisição dos produtos, estimado em R\$ 519.669,50 (quinhentos e dezenove mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), valor este levantado por meio de pesquisas junto ao mercado.

SEBASTIÃO BATISTA PALITO  
Pregoeiro



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

EM PAPEL TIMBRADO

**ANEXO – V**

(MODELO DE PROPOSTA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2021

A  
Prefeitura Municipal de Ibiara  
Rua Prefeito Antonio Ramalho Diniz, 26 – centro  
Pregoeiro Oficial

Em atenção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 00009/2021, e aceito todas as cláusulas contidas no presente edital, estou enviando a minha proposta de preço:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA...				

Valor R\$ \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias.

Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_

Forma de Pagamento: \_\_\_\_\_.

\*obs: apresetar as exigencias dos itens: 6.2.1

Data, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

assinatura e carimbo da licitante.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

ANEXO – VI

MINUTA DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE  
CONSTRUÇÃO  
Nº \_\_\_\_\_/2021.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE  
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO QUE  
CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE IBIARA-PB E A  
EMPRESA

.....  
NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica pública de Direito interno, com o número do CNPJ nº 08.943.268/0001-79, com endereço a Rua Prefeito Antonio Ramalho Diniz, 26, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Sr. FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ....., cadastrada no CNPJ de nº ....., com endereço ....., bairro ....., na Cidade....., Estado ....., vencedora do certame PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2021, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato de fornecimento de materiais, tudo de acordo com a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas regulamentações e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto aquisição de material de construção para pequenas reformas, nos prédios público do município de Ibiara, destinados a varias secretarias, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração, para o exercício de 2021, conforme as quantidades descritas no edital, Pregão Presencial Nº 00009/2021.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO.**

O presente Contrato sujeitar-se-á as disposições da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002 e alterações posteriores, cujas disposições legais serão aplicadas supletivamente às clausulas nele contidas.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO**

O fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, será feita mediante a assinatura do contrato e ordem de fornecimento, assinados e carimbados por ambas as partes.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

Fica fixado o prazo de até 00:30 minutos, contados do recebimento da requisição para que a Contratada efetive a entrega requisitada.

Se da análise dos materiais constatar-se má qualidade, fica ressalvado à Contratante as seguintes opções:

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total do presente contrato fica estimado em R\$ .....  
(.....), conforme proposta de preços.

CLAUSULA QUINTA-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento relativo à aquisição de materiais, objeto deste contrato, será efetuado à Contratada até o trigésimo dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal e recibo.

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, art. 78, XV da Lei nº 8666/93;

CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta de recursos destinados na Lei Orçamentária do Município CONTRATANTE para o exercício financeiro de 2021, quais sejam: 03.000 – 04.122.1003.2005; 05.000 – 14.451.1007.1009, 15.451.1007.1010, 15.451.1007.1013, 17.512.1007.1040, 17.511.1014.1045, 15.452.1007.2011, 18.541.1013.2012; 06.000 – 12.361.1010.1019, 12.361.1010.1020; 12.365.1010.1028, 12.365.1010.1070, 12.361.1010.1025, 12.361.1010.2026, 07.000 – 10.511.1011.1064, 10.301.1011.2080; 08.000 – 08.244.1012.2081; 09.000 – 18.544.1014.1047, 26.782.1007.1052, 20.606.1014.2060 – 33.90.30. Os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente, para o exercício de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida, defesa prévia, aplicar a CONTRATADA, segundo a extensão da falta praticada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Pelo atraso injustificado no fornecimento, ficará a Contratada sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da obrigação, por hora de atraso.

Ocorrendo multas, estas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Aplicadas as multas, após processo administrativo, a Administração poderá descontar do pagamento que fizer à Contratada.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

A aplicação de multa fica condicionada à prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

O descumprimento, total ou parcial, do objeto deste contrato acarretará multa, rescisão contratual e a suspensão do direito de contratar com esta administração, pelo período de até 5 (cinco) anos.

CLAUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes, até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2021.

Parágrafo Único – Findo o prazo previsto para o término do presente contrato, a administração poderá prorrogar, por mais 60 dias, por meio de aditivo contratual. De acordo com o Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado através de Aditivo, de acordo com o Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais aqui estabelecidas, única e exclusivamente pela forma judicial ou pela forma amigável, na medida em que ficar constatada a inobservância de qualquer das cláusulas deste instrumento.

SUBCLAUSULA ÚNICA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato as situações previstas nos incisos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição - PB, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas vias administrativas, não obstante idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em duas vias, de igual teor e forma, cujo extrato será publicado no órgão de publicação oficial, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo mencionadas

Ibiara - PB, ..... de ..... de 2021.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA  
FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA  
Prefeito Constitucional  
Contratante





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

\_\_\_\_\_  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

Devidamente examinado e aprovado nos termos do Art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93